

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 34/11 – Mens. 28/11 – Aut. 37/11 – Proc. 1030/11-CMV – Proc. 8.684/09-PMV

LEI Nº 4.685, DE 15 DE JUNHO DE 2011

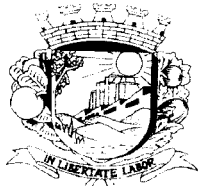
Dispõe sobre a implantação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal no Município de Valinhos na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal, objeto do Decreto Estadual nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, é implantado no Município de Valinhos em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 4.467, de 28 de setembro de 2009, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, na forma que especifica” e na presente Lei.

Art. 2º. O Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal é destinado a implementar auxílio ao Município de Valinhos, mediante a celebração de convênio de cooperação técnica, visando a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizadas em área urbana ou de expansão urbana.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 34/11 – Mens. 28/11 – Aut. 37/11 – Proc. 1030/11-CMV – Proc. 8.684/09-PMV – Lei 4685/11 fl. 02

Art. 3º. É instituído o Comitê Municipal de Regularização, o qual será presidido pelo titular da pasta de planejamento urbano ou pelo titular da pasta habitacional, e contará com Secretaria Executiva, composta por integrantes que implementarão as ações públicas e os procedimentos técnicos e jurídicos com a finalidade de promover a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais.

Art. 4º. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios e aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, para execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal.

Art. 5º. São criadas funções gratificadas na estrutura do Poder Executivo, visando o desenvolvimento do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal no Município de Valinhos, na seguinte conformidade:

- I. coordenador técnico da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal:
 - a. qualificação: engenharia ou arquitetura;
 - b. quantidade: 01;
 - c. gratificação: 08 UFMV;
 - d. vinculação: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
- II. coordenador jurídico da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal:
 - a. qualificação: direito;
 - b. quantidade: 01;
 - c. gratificação: 08 UFMV;
 - d. vinculação: Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais;
- III. assistente técnico da Secretaria Executiva do Programa Cidade Legal:
 - a. qualificação: ensino médio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 34/11 – Mens. 28/11 – Aut. 37/11 – Proc. 1030/11-CMV – Proc. 8.684/09-PMV – Lei 4685/11 fl. 03

- b. quantidade: 05;
- c. gratificação: 04 UFMV;
- d. vinculação: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 15 de junho de 2011.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

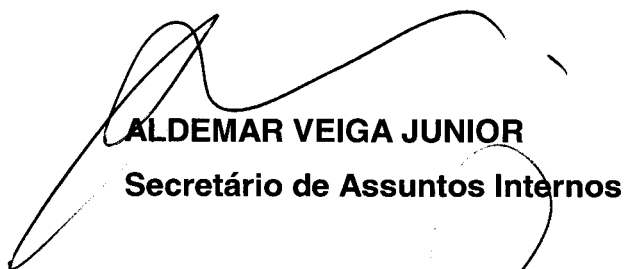


CLAUDIMIR KIKO FERREIRA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



MÁRCIO FERREIRA

Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação



ALDEMAR VEIGA JUNIOR

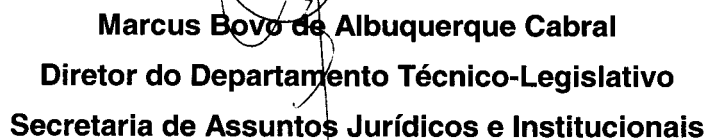
Secretário de Assuntos Internos



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 15 de junho de 2011.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal